

A Constituição de 1988

# Pesquisa indica que há pouca informação sobre a Carta

**CARLOS EDUARDO LINS DA SILVA**  
Diretor-adjunto de Redação

Mesmo que a Constituição de 1988 não tenha qualquer outro mérito, já merecerá ser lembrada na história brasileira como o estopim da mais ampla discussão sobre temas sociais relevantes que o país jamais viveu.

Mas, apesar de todo o espaço que jornais, emissoras de rádio e TV, sindicatos patronais e de empregados, entidades públicas e partidos políticos dedicaram aos assuntos debatidos no Congresso constituinte durante 20 meses, 53% dos habitantes das dez mais importantes capitais do Brasil se dizem pouco ou nada informados sobre a Constituição.

Este é um dos dados mais impressionantes da pesquisa do DataFolha sobre a nova Carta que entra em vigor hoje. O baixo grau de conhecimento dos brasileiros sobre os assuntos constitucionais talvez só seja superado em impacto pelo pessimismo ou indiferença com que a nova ordem legal é encarada pela população: só 35% acham que a Constituição será respeitada, 30% acreditam que sua vida vá melhorar graças a ela e 31% creem em tempos mais felizes para o país por sua causa.

Ignorância, desencanto, desconfiança e conformismo parecem ser as palavras-chaves capazes de explicar os resultados da pesquisa do DataFolha. Podem também ser as causas de episódios emblemáticos do estado de espírito nacional em baixa, como a emigração ilegal dos mineiros de Governador Valadares ou o sequestro do Boeing 737 praticado pelo kamikaze maranhense Raimundo Nonato que, em aparente desatino desesperado, quis ajustar contas com seu conterrâneo do Planalto, usando a vida de 105 pessoas.

Mas as coisas não são tão simples. É verdade que a média dos brasileiros sabe pouco sobre a Constituição e se sentiu frustrada com a demora para elaborá-la e com a ausência de mudanças a curto prazo a partir de sua conclusão. Também é verdade que a maioria da população se decepcionou com as atitudes muitas vezes levianas e irresponsáveis tomadas pelos constituintes no desempenho das tarefas para as quais foram eleitos.

Apesar das expectativas excessivamente inflacionadas em relação ao processo constitucional e a consequente sensação coletiva de desencanto, os habitantes das dez capitais ouvidos pelo DataFolha demonstraram saber o que querem com clareza quando assuntos concretos lhes são colocados diante de si para sua apreciação e é muito provável que os últimos 20 meses de discussões tenham alguma coisa a ver com isso.

Eles aprovam quatro meses de licença-maternidade, direito de greve para todos os setores, licença-paternidade de cinco dias, o fim da censura, a nacionalização da exploração de minérios, a reforma agrária apenas em propriedades improdutivas e a limitação da taxa de juros em 12% ao ano. Opõem-se aos cinco anos de mandato para o presidente Sarney e ao voto aos 16 anos.

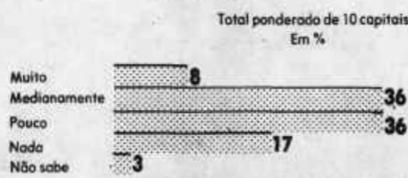
Talvez os cidadãos brasileiros que compuseram as expressivas maiorias que opinaram desse modo sobre tais matérias constitucionais não sejam capazes de entender a complexidade dos desdobramentos das decisões que o Congresso constituinte tomou em seu nome. Podem não perceber que os 12% de juros tabelados são impossíveis na prática ou que as bravatas nacionalistas vão pôr em risco ainda maior o futuro da economia brasileira se elas conduzirem o país a um isolamento em suas relações com o resto do mundo.

Mas esses cidadãos distinguem sem dúvida o que lhes parece ser da maior vantagem pessoal imediata daquilo que julgam ser do interesse dos "outros". Mais importante: eles podem ter aprendido, num contínuo que nunca teve similar em tamanho e representatividade no passado do país, que sua opinião pode ser expressa e que ela conta.

As desilusões sucessivas e a descrença delas decorrente podem estar funcionando neste final de década de 80 até como saudável contraponto à acumulação de direitos e liberdades públicas que, doutra forma, talvez degenerassem em euforia baderneira. De qualquer modo, sob a nova Constituição, céticos, mas sem dúvida mais conscientes, os brasileiros iniciam uma fase inédita de sua história.

## NOVA CONSTITUIÇÃO

Em relação à nova Constituição, você diria que está muito informado, medianamente informado, pouco informado ou nada informado?



Na sua opinião, com a nova Constituição:

(Total ponderado de 10 capitais, em %)

	A sua vida:	O país:
Vai melhorar	30	31
Permanecer igual	41	31
Piorar	19	28
Não sabe	10	10
Total	100	100
Nº entrevistas	(5.378)	(5.378)

### Taxas de concordância e discordância para nove artigos da nova Constituição

Categorias	Concorda:	Discorda:
Licença maternidade de quatro meses	75	21
Direito de Greve para todos os setores	66	27
Licença paternidade de cinco dias	66	30
Nacionalização da exploração de minérios	62	18
Reforma agrária apenas em propriedades improdutivas	53	33
Fim de toda censura exceto classificatória por idade	52	35
Limitação da taxa de juros em 12% ao ano	51	28
Voto aos 16 anos	42	53
Mandato de cinco anos para o presidente Sarney	23	73

Principais taxas concordância por segmento sócio-econômico, em %

Sexo: Masculino: 70 Feminino: 79

Idade: 18 a 24 anos: 73; 25 a 39: 70; 40 anos ou mais: 58

Renda familiar: Até 5 PNs: 69; de 5 a 10 PNs: 65; mais de 10 PNs: 61

Escolaridade: Até 1º Grau: 54; 2º Grau: 71; Superior: 74

Região: Sudeste: 52; Sul: 51; Nordeste: 54; Norte/Centro-oeste: 56

Escolaridade: Até 1º Grau: 47; 2º Grau: 52; Superior: 64

Renda Familiar: Até 5 PNs: 50; de 5 a 10 PNs: 55; mais de 10 PNs: 53

Idade: 18 a 24 anos: 44; 25 a 39: 44; 40 anos ou mais: 39

Escolaridade: Até 1º Grau: 28; 2º Grau: 17; Superior: 19

### Na sua opinião, a nova Constituição será ou não respeitada?

Total ponderado de 10 capitais em %

	São Paulo	Rio de Janeiro	Belo Horizonte	Curitiba	Porto Alegre	Salvador	Recife	Fortaleza	Brasília	Belém
35 Será respeitada	36	28	36	29	37	52	44	22	28	44
43 Não será respeitada	46	45	42	38	45	40	42	39	42	37
14 Em parte	11	16	21	29	12	5	8	19	21	11
6 Não sabe / Não respondeu	6	9	7	4	6	3	5	7	7	1
2 Outras respostas	1	2	4	-	-	-	1	3	2	100
Total	100	100	100	100	100	100	100	100	100	(445)
Nº entrevistas	(1.050)	(750)	(449)	(431)	(451)	(451)	(449)	(452)	(450)	

\*Não atingiu 1%

Fonte: DataFolha

Katja Saeco/Editoria de Arte

## CARTA ATUAL X NOVA CARTA

### TEMAS

### ANTES

### DEPOIS

**Crimes, penas e prisão**

Não há pena de morte (salvo em caso de guerra externa), de prisão perpétua ou banimento. A prisão só pode ser efetuada em flagrante delito ou por ordem escrita de autoridade competente.

O racismo, a tortura, o tráfico de drogas, o terrorismo e os crimes hediondos são crimes inafiançáveis e imprescritíveis. Não haverá penas de morte (salvo em caso de guerra externa); de prisão perpétua; trabalhos forçados; banimento; cruéis. Ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem de autoridade judiciária.

**Habeas-corpus e habeas-data**

O habeas-corpus é concedido sempre que alguém sofre ou se acha ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção. Não existe habeas-data.

O texto sobre o habeas-corpus foi mantido. O habeas-data será concedido a brasileiro para assegurar o conhecimento (e retificação) das informações sobre sua pessoa existentes em bancos de dados do governo ou de caráter público.

**Mandado de segurança e mandado de injunção**

O mandado de segurança será concedido para proteger direito líquido e certo não amparado por habeas-corpus, em face de uma ilegalidade ou um abuso de poder. Não existe mandado de injunção.

O mandado de segurança será concedido para proteger direito não amparado por habeas-corpus ou habeas-data. As entidades podem impetrar mandado de segurança coletiva. O mandado de injunção será concedido quando a falta de uma norma impeça o exercício dos direitos constitucionais.

**Casamento e divórcio**

A família é constituída pelo casamento e terá direito à proteção do Estado. O casamento só pode ser dissolvido depois de três anos de separação judicial ou cinco anos de separação de fato.

O Estado reconhece a união estável entre homem e mulher como entidade familiar. O casamento pode ser dissolvido pelo divórcio, depois de separação judicial por mais de um ano ou separação de fato por mais de dois anos.

**Atribuições do Congresso**

Compete privativamente à Câmara dos Deputados: declarar a procedência de acusação contra o presidente da República e os ministros de Estado. Compete privativamente ao Senado: aprovar a escolha de magistrados nos casos previstos na Constituição, dos ministros do Tribunal de Contas da União, do governador do Distrito Federal, dos conselheiros do Tribunal de Contas do DF e dos chefes de missão diplomática; autorizar empréstimos ou acordos externos; votar projetos de lei sobre matéria tributária e orçamentária. Compete ao Congresso, com a sanção do presidente: dispor sobre todos as matérias de competência da União, especialmente tributos, arrecadação e distribuição de rendas; orçamento; dívida pública; emissão de curso forçado; fixação dos efetivos das Forças Armadas; criação de cargos públicos e respectivos vencimentos; bens da União. Compete exclusivamente ao Congresso Nacional: resolver sobre os tratados e convenções internacionais celebrados pelo presidente; autorizar o presidente a declarar guerra e a fazer a paz; aprovar ou suspender a intervenção federal ou o estado de sítio; aprovar a incorporação ou desmembramento de Estados e Territórios.

Compete privativamente à Câmara dos Deputados: autorizar a instauração de processo contra o presidente, o vice-presidente e os ministros de Estado; eleger membros do Conselho da República. Compete privativamente ao Senado: aprovar a escolha de magistrados, dos ministros do TCU indicados pelo presidente da República, governador de Território, presidente do Banco Central, procurador-geral da República; aprovar a escolha dos chefes de missão diplomática; autorizar operações financeiras externas; dispor sobre limites globais das operações de crédito da União, Estados e municípios; eleger membros do Conselho da República. Compete ao Congresso Nacional, com a sanção do presidente: dispor sobre todas as matérias de competência da União: sistema tributário; orçamento; operações de crédito; dívida pública; moeda; fixação do efetivo das Forças Armadas; bens da União; incorporação ou desmembramento de Estados; criação e extinção de cargos públicos; matéria financeira. Compete exclusivamente ao Congresso Nacional: resolver sobre tratados internacionais que acarretem encargos graves à nação; aprovar o estado de defesa, a intervenção federal e o estado de sítio; escolher membros do TCU.

### TEMAS

### ANTES

### DEPOIS

**Eleição e voto**

São eleitores os brasileiros que, à data da eleição, tenham 18 anos ou mais, alistados na forma da lei. O alistamento e o voto são obrigatórios para os brasileiros de ambos os sexos, com algumas exceções. O voto é direto e secreto. São inelegíveis os inalistáveis e os analfabetos.

O alistamento eleitoral e o voto são obrigatórios para os maiores de 18 anos; facultativos para os analfabetos, para os maiores de 70 anos e os maiores de 16 e menores de 18. O voto é direto e secreto. São inelegíveis os inalistáveis e os analfabetos.

**Papel das Forças Armadas**

As Forças Armadas, essenciais à segurança nacional, destinam-se à defesa da Pátria e à garantia dos poderes constituídos, da lei e da ordem.

As Forças Armadas destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

**Direito de propriedade**

É assegurado o direito de propriedade, salvo o caso de desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social, mediante prévia e justa indenização em dinheiro (salvo no caso de reforma agrária).

É garantido o direito de propriedade, que deve atender a sua função social. A desapropriação será feita por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social, mediante prévia e justa indenização em dinheiro, salvo os casos de reforma agrária e urbana.

**Direitos trabalhistas**

Salário mínimo; salário-família; trabalho noturno remunerado acima do diurno; participação nos lucros; jornada máxima de 8 horas; repouso semanal remunerado e nos feriados civis e religiosos; férias remuneradas; descanso remunerado da gestante; estabilidade, com indenização ao trabalhador despedido ou fundo de garantia equivalente; assistência sanitária, hospitalar e médica preventiva; previdência social nos casos de doença, velhice, invalidez e morte, seguro-desemprego, seguro contra acidentes de trabalho e proteção da maternidade.

Relação de emprego protegida contra a despedida arbitrária; seguro-desemprego; salário mínimo com reajuste periódico; salário nunca inferior ao mínimo para os que percebem remuneração variável; 13º salário; remuneração superior para o trabalho noturno; participação nos lucros; salário-família; jornada diária máxima de 8h e jornada semanal máxima de 44h; jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos; repouso semanal remunerado; hora-extra 50% superior à normal; férias com remuneração superior em pelo menos um terço; licença-maternidade de 120 dias; licença-paternidade; aviso prévio proporcional; aposentadoria.

**Greve e sindicato**

É livre a associação sindical; sua constituição e atuação serão reguladas em lei; o voto é obrigatório nas eleições sindicais; é assegurado o direito de greve, exceto nos serviços públicos e atividades essenciais definidos em lei.

É livre a associação sindical. É proibida a intervenção do Estado na organização sindical. É vedada a criação de mais de uma organização sindical de uma categoria econômica na mesma base territorial. É assegurado o direito de greve; a lei definirá os serviços e atividades essenciais e disporá sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

**Aposentadoria**

Aposentadoria, para a mulher, aos trinta anos de trabalho, com salário integral; aposentadoria para o professor após 30 anos e, para a professora, após 25 anos de efetivo exercício em funções de magistério, com salário integral.

Aposentadoria com proventos integrais após 35 anos de trabalho, para o homem, e 30, para a mulher; aposentadoria com proventos proporcionais após 30 anos, para o homem, e 25, para a mulher; aposentadoria com proventos integrais aos 30 anos, para os professores, e 25, para as professoras.

**Reforma agrária**

A União pode desapropriar propriedades rurais mediante justa indenização de acordo com a lei, através de títulos da dívida pública. A indenização em títulos somente será feita quando se tratar de latifúndio.

A União pode desapropriar, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social, mediante prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária; não podem ser desapropriados para estes fins a pequena e média propriedade rural e o propriedade produtiva.